

PROJETO DE LEI Nº 1.998, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Núcleo Rural Olhos  
d'Água na Região  
Administrativa de  
Planaltina - RA VI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Rural Olhos d'Água, localizado na Zona Rural de Dinamização, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º O Núcleo Rural Olhos d'Água localiza-se entre a rodovia DF 250 e a derivação da rodovia DF 105, próximo ao córrego Olhos d'Água.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a definição da poligonal do Núcleo Rural Olhos d'Água e sua demarcação no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998.